CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº160/ 2022

Denomina Fernando Roth Schmidt um logradouro público da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominado Fernando Roth Schmidt.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 23 de maio de 2022.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa nomear um logradouro de Salvador para homenagear o saudoso Fernando Roth Schmidt (Salvador, 25 de abril de 1944 - Salvador, 4 de maio de 2020).

Fernando Schmidt foi aluno da Faculdade de Direito da UFBA, formado na turma de 1966. Eleito conselheiro representante da comunidade do Conselho Universitário desta universidade, teve atuação destacada, contribuindo para as decisões do CONSUNI.

Na política, Fernando Schmidt foi vereador em Salvador na década de 1980 e Secretário de Governo da Bahia durante a gestão de Jaques Wagner (2007 a 2015). Além disso, em 2003, assumiu interinamente o Ministério do Trabalho e Emprego entre 31 de julho e 6 de agosto.

Cabe registar ainda a sua atuação à frente da presidência do Esporte Clube Bahia. Após período de intervenção judicial, retorna, em 7 de setembro de 2013, por meio de eleições diretas, ao cargo máximo do clube nordestino, exercendo-o até dezembro de 2014. Tornou-se, assim, o primeiro presidente escolhido por eleições diretas. Sua história evidencia qualidades profissionais e pessoais, entre as quais se destacam a capacidade de diálogo, a generosidade e a lealdade.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador, 23 de maio de 2022.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE